



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

Quarta-feira • 12 de Abril de 2023 • Ano VII • Nº 3703

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Editais .....	02 a 02
Resoluções .....	03 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## **Ediais**



### **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Nº 01/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, vêm a público, em atendimento ao disposto no § único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), e § único, inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 131/2009, informar que será realizado no dia 14 de abril de 2023, às 10:00 horas no Teatro São Carlos, Audiência Pública, para elaboração da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Exercício de 2024**.

O objetivo da audiência é esclarecer à sociedade e discutir com a mesma, assuntos a respeito da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-la.

Rio de Contas, 10 de abril de 2023.

**Cristiano Cardoso de Azevedo**  
PREFEITO MUNICIPAL

Largo do Rosário, nº. 01, Centro – Rio de Contas – BA – Cep. 46.170-000  
CNPJ: 14.263.859/0001-06 + (77) 3475-2614 + prefeiturariodecontas@gmail.com

## Resoluções



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Rio de Contas  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



### RESOLUÇÃO Nº 003/2023 10 de abril de 2023

Dispõe sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Rio de Contas - Bahia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio de Contas, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (12.594/2012), a Lei Municipal nº 329/2023 e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na reunião ordinária de 08 de março de 2023, registrada em Ata do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO a Lei a nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594/2012, em seu Art. 5º Compete aos Municípios:

I - Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;

II - Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que prevê ações articuladas nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Saúde para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas, 10 de abril de 2023.

Cleber de Jesus  
Presidente do CMDCA